



TERCEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 092/2005, celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a
VICOM LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a **VICOM LTDA.**, representada neste ato pelos seus Diretores, LUIZ CARLOS SANCHES, e ROBERTO SANTOS DE ARAÚJO, tendo em vista a manifestação da COPEGE, fl. 361, a manifestação da CONTRATADA, fl. 384/385, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 396, e as demais informações contidas no Processo nº **002.777/05-3**, resolvem renovar o Contrato nº 092/2005, com base nas suas cláusulas quinta e décima segunda, nos arts. 34/36, 38/40 do Ato 24/98 da Comissão Diretora do Senado Federal e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 092/2005 fica prorrogado de 22 de agosto de 2008 a 21 de agosto de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato ficam **reajustados** em **7,28%**, correspondente à variação do INPC do período de junho/2007 a junho/2008, com efeitos financeiros a partir de 22 de agosto de 2008, passando a ser passando de R\$ 271.361,52 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 291.116,64 (duzentos e noventa e um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), na forma discriminada na planilha de custo Anexo Único deste termo.

Especificações	Valor Atual	Reajuste	Total reajustado
Item 1 - Antena de 4,5m de diâmetro banda C - Focal Point (mínimo)	R\$ 1.559,65	R\$ 113,54	R\$ 1.673,19
Item 2 - Conjunto Transceptor de Sinais de TV	R\$ 4.326,47	R\$ 314,97	R\$ 4.641,44





Item 3 - Modulador Digital de TV	R\$ 2.096,49	R\$ 152,62	R\$ 2.249,11
Item 4 - Codificador de TV	R\$ 4.683,66	R\$ 340,97	R\$ 5.024,63
Item 5 - Multiplexador de TV	R\$ 4.460,62	R\$ 324,73	R\$ 4.785,35
Item 6 - Software de Controle	R\$ 1.338,19	R\$ 97,42	R\$ 1.435,61
Item 7 - Sistema de Chaveamento Automático dos Codificadores e Amplificadores de Potência Para a Redundância do Sistema	R\$ 892,12	R\$ 64,95	R\$ 957,07
Item 8 - Sistema de Acesso Remoto aos Equipamentos Codificadores	R\$ 1.672,73	R\$ 121,77	R\$ 1.794,50
Item 9 - Receptor de Sinais de Vídeos/Dados Digital Para a Recepção de Sinais SCPC, na Banda C Estendida, Programável Para a Operação Multitaxa e Multimodo com Saídas de Áudio (até 4) e Dados Assíncronos até 34 MBAUD Built-in.	R\$ 223,04	R\$ 16,24	R\$ 239,28
Item 9.1 - Sistema Ininterrupto de Energia No-Break	R\$ 1.248,97	R\$ 90,93	R\$ 1.339,90
Item 9.2 - Rack Cabeado com Acessórios	R\$ 111,52	R\$ 8,12	R\$ 119,64
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 22.613,46	R\$ 1.646,26	R\$ 24.259,72
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 271.361,52	R\$ 19.755,12	R\$ 291.116,64

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2008NE002236, de 17 de julho de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste aditivo, em conformidade com a cláusula oitava do instrumento original c/c art 56 da Lei nº 8.666/93.



[Assinatura]



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL

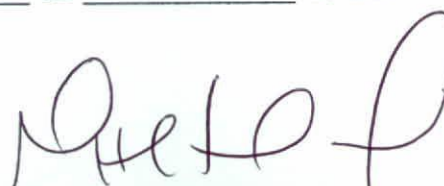


CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 30 JUL. 2008 de _____ de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO

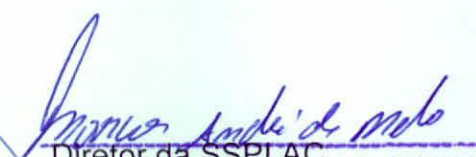

LUIZ CARLOS SANCHES
DIRETOR


REGISTRADOR E TABELIÃO
DINAMARCO


ROBERTO SANTOS DE ARAUJO
DIRETOR


Diretor da SADCON

Dimitrios Hadjinicolaou
Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

TABELIÃO E REG. CIVIL DO SUB IBIRAPUERA
AV. PE. ANT. JOSE SANTOS, 1572 F: 5506.5744
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECO POR SEMELHANCA 0002 FIRMAS DE:
001-ROBERTO SANTOS DE ARAUJO E 001-LUIZ
CARLOS SANCHES
SÃO PAULO, 30 DE JULHO DE 2008,
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alcides Batista Correia
SANTOS, 30 DE JULHO DE 2008 - ESC. AUTORIZ.
Total: R\$ 5.330,00
Car.: 3032772 DOC. C/V. ECONOMICO
Selo: 1063AA593307 AA593308



Alcides Batista Correia
Carimbo Autenticidade





Terceiro Termo Aditivo (3ª prorrogação e 3º reajuste de preços).

Processo Principal:	002.777/05-3
Processo de Pagamento:	013.155/05-9
Processo de Reajuste:	não tem
Empresa:	VICOM LTDA
CNPJ:	33.179.565/0001-37
Contrato:	092/2005 às fls.231/241
Data da Apresentação da Proposta:	26/07/2005
Assinatura:	22/08/2005
Vigência:	22/08/2005 a 21/08/2007
Valor Mensal Original	R\$ 21.750,00
Valor Anual Original	R\$ 261.000,00
TERMOS ADITIVOS ASSINADOS	
Primeiro Aditivo (fls. 294/295)	Prorrogou a vigência de 22/08/2006 a 21/08/2007, bem como permaneceu os preços originais inalterados
Segundo Aditivo (fls. 345/347)	Prorrogou a Vigência de 22/08/2007 a 21/08/2008 e Reajustou os Preços em 3,97% INPC (junho/2006 a junho/2007) a partir de 22/08/2007.
PLANILHA DE CÁLCULO DO TERCEIRO REAJUSTE	
PERÍODO DE JUN/2007 A JUN/2008 - RECUE DE 2 MESES (§ 1º art. 35 do Ato 24/1988)	

$$\text{INPC} = \frac{\text{jun/08 e jun/07}}{\text{jun/07}}$$

$$\text{INPC} = \frac{2715,49 - 2611,85}{2.715,49}$$

$$\text{INPC} = \frac{197,64}{2.715,49}$$

REAJUSTE: 0,072800

INPC

DATA INICIAL (segundo mês anterior ao mês do segundo aniversário do contrato)	jun/07	2715,49
DATA FINAL (segundo mês anterior ao mês do terceiro aniversário do contrato)	jun/08	2913,13

REAJUSTE = 7,28%

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
Item 1 - Antena de 4,5m de diâmetro banda C - Focal Point (mínimo)	R\$ 1.559,65	R\$ 113,54	R\$ 1.673,19
Item 2 - Conjunto Transceptor de Sinais de TV	R\$ 4.326,47	R\$ 314,97	R\$ 4.641,44
Item 3 - Modulador Digital de TV	R\$ 2.096,49	R\$ 152,62	R\$ 2.249,11
Item 4 - Codificador de TV	R\$ 4.683,66	R\$ 340,97	R\$ 5.024,63
Item 5 - Multiplexador de TV	R\$ 4.460,62	R\$ 324,73	R\$ 4.785,35
Item 6 - Software de Controle	R\$ 1.338,19	R\$ 97,42	R\$ 1.435,61
Item 7 - Sistema de Chaveamento Automático dos Codificadores e Amplificadores de Potência Para a Redundância do Sistema	R\$ 892,12	R\$ 64,95	R\$ 957,07
Item 8 - Sistema de Acesso Remoto aos Equipamentos Codificadores	R\$ 1.672,73	R\$ 121,77	R\$ 1.794,50
Item 9 - Receptor de Sinais de Vídeos/Dados Digital Para a Recepção de Sinais SCPC, na Banda C Estendida, Programável Para a Operação Multitaxa e Multimodo com Saídas de Áudio (até 4) e Dados Assíncronos até 34 MBAUD Built-in.	R\$ 223,04	R\$ 16,24	R\$ 239,28
Item 9.1 - Sistema Ininterrupto de Energia No-Break	R\$ 1.248,97	R\$ 90,93	R\$ 1.339,90
Item 9.2 - Rack Cabeado com Acessórios	R\$ 111,52	R\$ 8,12	R\$ 119,64
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 22.613,46	R\$ 1.646,26	R\$ 24.259,72
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 271.361,52	R\$ 19.755,12	R\$ 291.116,64

OBS: VALOR REAJUSTADO COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 22/08/2008

